



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 186/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, das redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, Anexo VI, que engloba a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, referente a definição de estratégias para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela Única do SUS, com previsão de aporte financeiro ao Estado do RS no valor de R\$ 766.619,19/ano, conforme Anexo III da referida Portaria;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual conforme Anexo desta Resolução, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Estabelecer que o recurso destinado aos serviços elencados no Plano Operativo para ampliação da oferta de procedimentos em Reabilitação Intelectual está vinculado à produção mensal, devendo ser monitorado pelo município ou Estado, conforme o tipo de gestão.

Parágrafo Único – Em caso de não cumprimento da produção pactuada ou em caso de habilitação Ministerial como Centros Especializados em Reabilitação (CER) de algum dos serviços contemplados, o recurso ora distribuído, independente do tipo de gestão, será repactuado para outro serviço, mediante nova Resolução CIB/RS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PLANO OPERATIVO REABILITAÇÃO INTELECTUAL RS

A Reabilitação Intelectual no Estado começou a ser estruturada a partir da Portaria MS/GM nº 1635 de setembro de 2002 garantindo a pessoa com deficiência atendimento por equipe especializada. Sua implementação ocorreu após a publicação do Roteiro de Habilitação das Unidades de Reabilitação da Deficiência Mental e Autismo, publicado na CIB nº 74 de março de 2008. As primeiras contratualizações para atendimento no SUS no Rio Grande do Sul ocorreram em 2005, com as APAE de Três de Maio e APAE de Torres, chegando ao total de 60 APAES até 2012 (Anexo I).

Com a publicação da Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012 e seus instrutivos, que normatizam e regulamentam a Saúde da Pessoa com Deficiência, foram habilitados até o momento três Centros Especializados que contemplam a reabilitação intelectual - CER II FUMSSAR Santa Rosa, CER II APAE Santa Maria e CER II APAE de Cachoeirinha - além do CER IV em Novo Hamburgo, em fase de finalização da obra. O Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, atualizado pela CIB nº 454/2017, em Anexo II, aponta a necessidade de outros dezessete Centros Especializados em Reabilitação (CER) que contemplam a Reabilitação intelectual no RS.

A Portaria MS/GM nº 3.687 DE 22 de dezembro de 2017 estabelece a alteração de valores de procedimentos, novo recurso a ser incorporado ao bloco MAC e define estratégias para ampliação do acesso a procedimentos de reabilitação intelectual (RI) da tabela SUS.

O recurso para expansão da oferta de procedimentos relacionados à reabilitação intelectual destinados ao Rio Grande do Sul na referida Portaria foi de R\$ 766.619,19 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos, dezenove reais e dezenove centavos). Para a destinação deste recurso e construção deste Plano Operativo da RI no RS foi realizado um análise das Macrorregiões e das 30 Regiões de Saúde considerando-se os serviços existentes, os vazios assistenciais, a demanda e o parâmetro populacional. Em reunião do Grupo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em 27 de março de 2018, ficou estabelecido que este montante seria dividido em doze cotas a fim de contemplar um maior número de serviços, compreendendo que este valor está aquém do necessário para suprir a necessidade da demanda da Rede de Reabilitação Intelectual.

Considerando-se a população estimada do Rio Grande do Sul em 2016 de 11.286.500 habitantes (Fonte: IBGE – População Estimada TCU 2016) e a divisão do Estado a partir das Macrorregiões de Saúde, as Comissões Intergestores Regionais - CIR - em Anexo III, definiram:

Macrorregião de Saúde Centro-Oeste - APAE de Santana do Livramento, considerando-se a população de 1.040.384 habitantes, as características territoriais de uma região de fronteira e as longas distâncias por tratar-se de municípios extensos.

Macrorregião de Saúde Metropolitana – APAE de Guaíba, APAE de Viamão e CERPERAL, considerando-se a população de 4.930.780 habitantes, a população de Porto Alegre de 1.481.019 habitantes e a ausência de serviço habilitado na Reabilitação Intelectual, foi decidido que o CEREPAL será contemplado com o recurso de duas cotas para suprir o vazio assistencial da RI neste território. A cidade de Viamão com uma população de 253.717 habitantes e com elevada vulnerabilidade social e o município de Guaíba, por tratar-se de uma região populosa sem referência SUS na Reabilitação Intelectual.

Macrorregião de Saúde Sul – APAE de Bagé, considerando-se a população de 1.073.940 habitantes, por ser o único serviço habilitado na Região 22 referência para todos os municípios e por tratar-se de serviço com amplo espaço físico, com equipe multidisciplinar e com condições de ampliação.

Macrorregião de Saúde Missioneira – Associação de Pais e Amigos dos Amigos de Cruz Alta, considerando-se a população de 912.530 habitantes e o vazio assistencial na Região 12.

Macrorregião de Saúde Vales – APAE de Venâncio Aires e APAE de Cachoeira do Sul, considerando-se a população de 901.434 habitantes e a lista de espera e demanda reprimida dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Macrorregião de Saúde Norte – APAE de Erechim e APAE de Passo Fundo, considerando-se a população de 1.257.262 habitantes e por serem serviços de referência para a região com uma demanda reprimida e fila de espera.

Macrorregião de Saúde Serra – APAE de Caxias do Sul, considerando-se a população de 1.170.170 habitante e não haver serviço habilitado na RI na cidade mais populosa da região.

Diante destes dados, de forma a atender parte da necessidade verificada, a Coordenação Estadual da Saúde da Pessoa com Deficiência, com a aprovação do Grupo Condutor e das Comissões Intergestores Regionais (CIR) estabeleceu como Plano Operativo para distribuição do recurso a indicação dos serviços e regiões abaixo relacionados, assim como sua área de abrangência assistencial, impacto financeiro e memória de cálculo .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Municípios	Serviço Indicado	Macrorregião de Saúde	Área de Abrengência	Tipo Gestão	Nº Procedimentos*	Valor Ano	Valor Mês
4317103 Santana do Livramento	CNES 5926424 APAE Santana do Livramento	Centro-oeste	R3	Municipal	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4303004 Cachoeira do Sul	CNES 5659868 APAE Cachoeira do Sul	Vales	R27	Municipal	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4322608 Venancio Aires	CNES 6943047 APAE Venâncio Aires	Vales	R28	Municipal	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4314902 Porto Alegre	CNES 2262606 CEREPAL Porto Alegre	Metropolitana	R10	Municipal	605	R\$ 128.284,20	R\$ 10.690,35
4309308 Guaíba	CNES 7937032 APAE Guaíba	Metropolitana	R9	Estadual	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4323002 Viamão	CNES 9138811 APAE Viamão	Metropolitana	R10	Estadual	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4307005 Erechim	CNES 5120985 APAE Erechim	Norte	R16	Estadual	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4314100 Passo Fundo	CNES 5583497 APAE Passo Fundo	Norte	R17	Estadual	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4306106 Cruz Alta	CNES 9519246 AMACA Cruz Alta	Missioneira	R12		301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4305108 Caxias do Sul	CNES APAE de Caxias do Sul	Serra	R23	Municipal	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
4301602 Bagé	CNES 3004902 APAE de Bagé	Sul	R22	Estadual	301	R\$ 63.824,04	R\$ 5.318,67
Total					3615	R\$ 766.524,60	R\$ 63.877,05

* Considerados os seguintes procedimentos:

030107002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa

030107004-0 Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação

030107005-9 Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação

030107006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências

030107007-5 Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ANEXO I

PLANILHAS DO IMPACTO FINANCEIRO, POR ESTABELECIMENTO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E
PROCEDIMENTOS:

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE SANTANA DO LIVRAMENTO	5926424	R3	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE CACHOEIRA DO SUL	5659868	R27	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE VENÂNCIO AIRES	6943047	R28	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
CEREPAL DE PORTO ALEGRE	2262606	R10	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	605	R\$ 10.690,35	R\$ 128.284,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					605	R\$ 10.690,35	R\$ 128.284,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE GUAIBA	7937032	R9	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE VIAMÃO	38811	R10	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE ERECHIM	5120985	R16	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
AMACA CRUZ ALTA	9519246	R12	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE CAXIAS DO SUL	353031	R23	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE BAGÉ	3004902	R22	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTABELECIMENTO	CNES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SER REALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL
APAE PASSO FUNDO	5583497	R17	03.01.07.002-4 Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	R\$ 17,67	301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04
			03.01.07.004-0 Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	R\$ 17,67			
			03.01.07.006-7 Atendimento/ acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	R\$ 7,71			
			03.01.07.007-5 Atendimento/ acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	R\$ 17,67			
TOTAL					301	R\$ 5.318,67	R\$ 63.824,04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**ANEXO II
RESOLUÇÕES COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTOR REGIONAL
REGIÃO 10 – Capital/ Vale do Gravataí
DELIBERAÇÃO Nº 43 /2018

Delibera a indicação da APAE de **Viamão** para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando:

a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012.

o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017.

a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687.

os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes a Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde.

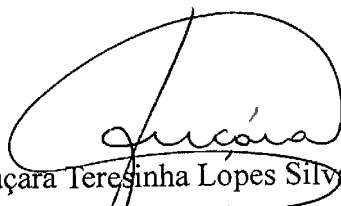
que o Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Delibera:

Artigo 1º: Aprovar a indicação da APAE de **Viamão**, que será referência para os usuários de Viamão, para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

Artigo 2º: Esta Deliberação entra em vigor após aprovação pela Comissão Intergestora Bipartite/SES-RS

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.



Juçara Teresinha Lopes Silva

Presidente da CIR 10 / Coordenadora Regional de Saúde– 2ªCRS

Juçara Lopes Silva
Coordenadora Regional da Saúde
2ª CRS/SES/RS ID 2376814



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
28ª REGIÃO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO RIO PARDO

DELIBERAÇÃO Nº 09/2018 – CIR VRP

A **Comissão Intergestores Regional Vale do Rio Pardo**, da 28ª Região de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria MS/GM nº 793, de 24.04.2012,
- o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela Resolução CIB nº 283/2013 e atualizado pela Resolução CIB nº 454/2017,
- a Portaria MS/GM nº 3687, de 22.12.2017,
- o Parecer nº 001/2018 do Grupo condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da Portaria nº 3687,
- os seguintes critérios técnicos – parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes a Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde,

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a indicação da APAE de Venâncio Aires para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recursos a ser repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria nº 3687 de 22.12.2017.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua homologação na CIB/RS.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2018.


MARILUCI INOCÊNCIA REIS

Presidente da Comissão Intergestores Regional Vale do Rio Pardo
28ª Região de Saúde da SES/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIR Nº 002/2018 – CIR Região 22 – Pampa

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região 22 – Pampa, composta pela 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012;
- Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017;
- Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017;
- Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687;
- os critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes ao Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde.

Delibera:

Art. 1º Aprovar a indicação da APAE de Bagé para compôr o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

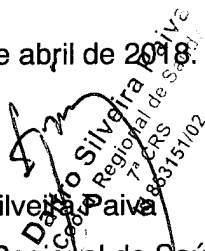
Parágrafo Único - O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo MS, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Bagé, 26 de abril de 2018.

Daltro Silveira Paiva

Coordenador Regional de Saúde

7ª CRS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR Jacuí Centro

DELIBERAÇÃO Nº 010-18 CIR

A **Comissão Intergestores Regional – CIR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017, que define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017;
- o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, que aprovou a indicação de 12 serviços (entre eles, o da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeira do Sul) para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da Portaria 3687, de 22 de dezembro de 2017;
- que a APAE de Cachoeira do Sul é um Serviço candidato a Centro Especializado em Reabilitação – CER II – nas áreas Intelectual e Auditiva;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a indicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cachoeira do Sul, CNES 5659868, para encaminhamento ao Ministério da Saúde para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, a partir do recurso a ser repassado pelo MS, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Cachoeira do Sul, 02 de maio de 2018.

Cristina de Lima Muratt
Presidente da Comissão Intergestores Regional
Jacuí Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
ALEGRETE

Resolução nº 12/2018 – CIR FRONTEIRA OESTE

A Comissão Intergestores Regional da Fronteira Oeste, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A propositura da Coordenação Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência;

A Observância do que determina a Portaria nº 3.687, de 22.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar conforme ata CIR nº 05/2018 :

I – A indicação da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, da cidade de Santana do Livramento, para compor o Plano Operativo de Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria nº 3.687/2017.

HEILI M. TEMP
Presidente da CIR
10ª CRS

Heili Matilde Temp
ID 2402211/1
Coordenadora Regional de Saúde
10ª CRS - Alegrete

Alegrete-RS, 19 de abril de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CIR CONJUNTA MACRO REGIÃO SERRA**

DELIBERAÇÃO Nº 03/2018

A **Comissão Intergestora Regional Conjunta – Macro Região Serra**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017; que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao bloco da alta e média complexidade e define estratégia para ampliação do acesso a procedimentos de reabilitação da tabela SUS;

Considerando o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687;

Considerando os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes à Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde;

Considerando a reunião CIR Conjunta das regiões 23, 24, 25 e 26, Macro Região Serra, ocorrida no dia 11 de junho de 2018;

Delibera:

Aprovar o rateio do recurso para um serviço novo em Reabilitação Intelectual a que a 5ª CRS pleiteia, entre as APAE's já habilitadas SUS, dos municípios pertencentes a Coordenadoria Regional da Saúde, para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

Parágrafo Único - O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo MS, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Solange Sonda
Coordenadora Regional de Saúde
Presidente da CIR Conjunta

Caxias do Sul, 11 de junho de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CIR CONJUNTA MACRO REGIÃO SERRA**

DELIBERAÇÃO Nº 03/2018

A **Comissão Intergestora Regional Conjunta – Macro Região Serra**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017; que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao bloco da alta e média complexidade e define estratégia para ampliação do acesso a procedimentos de reabilitação da tabela SUS;

Considerando o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687;

Considerando os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes à Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde;

Considerando a reunião CIR Conjunta das regiões 23, 24, 25 e 26, Macro Região Serra, ocorrida no dia 11 de junho de 2018;

Delibera:

Aprovar a indicação da APAE de Caxias do Sul, para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

Parágrafo Único - O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo MS, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Solange Sonda
Coordenadora Regional de Saúde
Presidente da CIR Conjunta

Caxias do Sul, 11 de junho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
REGIÃO 10 – Capital/ Vale do Gravataí

DELIBERAÇÃO Nº 39/2018

Delibera a indicação do CEREPAI-Porto Alegre para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando,

a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012.

o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017.

a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687.

os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes a Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde.

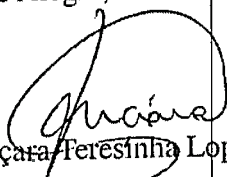
que o Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Delibera:

Artigo 1º: Aprovar o CEREPAI de Porto Alegre para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

Artigo 2º: Esta Deliberação entra em vigor após aprovação pela Comissão Intergestora Bipartite/SES-RS

Porto Alegre, 24 de abril de 2018



Juçara Ferresinha Lopes Silva

Presidente da CIR 10 / Coordenadora Regional de Saúde- 2ºCRS

Juçara Lopes Silva
Coordenadora Regional da Saúde
2º CRS/SES/RS ID 2376814



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRUZ ALTA

**DELIBERAÇÃO Nº 03/2018
CIR 12 – PORTAL DAS MISSÕES**

A CIR – Comissão Intergestores Regional 12– Portal das Missões, no uso de suas atribuições legais e de acordo com:

- a pactuação realizada em reunião da CIR 12 no dia 04/04/2018.
- Considerando a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012;
- Considerando o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017;
- Considerando o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687;
- Considerando os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes à Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde.

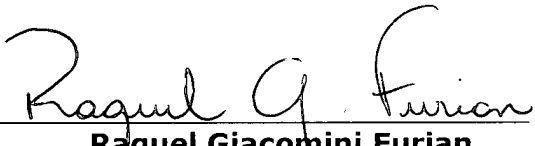
DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a indicação da AMACA- Associação de pais e amigos do autista Cruz Alta/RS para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

Parágrafo Único - O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo MS, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz Alta, 03 de Maio de 2018.



Raquel Giacomini Furian
Presidente da 12ª CIR – PORTAL DAS MISSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DELIBERAÇÃO nº. 12/2018

“Indica a APAE de Erechim/RS para compor o Plano Operativo da reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado ao Ministério da Saúde.”

A Comissão Intergestores Regional – R16 Alto Uruguai Gaúcho - 11ª CRS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Lei nº. 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº. 12.466/11, de 24 de agosto de 2011, que altera a Lei nº. 8.080/90 para dispor sobre as Comissões Intergestores do SUS;

A reunião da CIR R16 – Alto Uruguai Gaúcho de 17 de abril de 2018

DELIBERA

Art. 1º – Fica indicada a APAE de Erechim/RS para compor o Plano Operativo da reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado ao Ministério da Saúde (MS).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.



José da Cruz

Presidente da CIR R16
Alto Uruguai Gaúcho
11ª CRS

Erechim/RS, 19 de abril de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
REGIÃO 09 – Carbonífera/Costa Doce

DELIBERAÇÃO Nº 15/2018

Delibera a indicação da APAE de Guaíba para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando,

a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012.

o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017.

a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687.

os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes a Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde.

que o Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

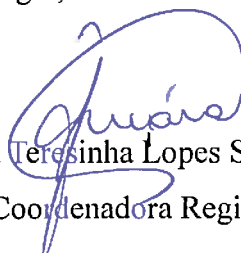
Delibera:

Artigo 1º: Aprovar a indicação da APAE de Guaíba que será referência para os seguintes municípios: Guaíba, Barra do Ribeiro e Eldorado do Sul, para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o

Ministério da Saúde (MS).

Artigo 2º: Esta Deliberação entra em vigor após aprovação pela Comissão Intergestora Bipartite/SES-RS

Porto Alegre, 23 de abril de 2018



Juçara Teresinha Lopes Silva

Presidente da CIR 09 / Coordenadora Regional de Saúde- 2ªCRS

Juçara Lopes Silva
Coordenadora Regional da Saúde
2ª CRS/SES/RS ID 2376814



**SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO Nº 006/18 - CIR/RS

A Comissão Intergestores Regional 17 - Planalto, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria MS/GM nº 793 de 24 de abril de 2012;
- o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aprovado pela CIB nº 283/2013 e atualizado pela CIB nº 454/2017;
- a Portaria MS/GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017;
- o Parecer nº 001/2018 do Grupo Condutor da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que aprova a indicação de 12 serviços para o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Rio Grande do Sul, a partir da portaria 3687;
- os seguintes critérios técnicos: parâmetro populacional, população referenciada, vazios assistenciais, capacidade instalada do serviço, serviços proponentes a Centro Especializado em Reabilitação (CER) e a lógica de cuidado em saúde;
- a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional da Região do Planalto realizada em 12 de abril de 2018, na sede da CIR/17 localizada no município de Passo Fundo.

DELIBERA:

Art. 1º- Aprovar a indicação da Apae de Passo Fundo para compor o Plano Operativo da Reabilitação Intelectual do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será encaminhado para o Ministério da Saúde (MS).

Parágrafo Único - O Plano Operativo tem o objetivo de expansão da rede, com a ampliação da oferta de procedimentos de Reabilitação Intelectual, quer seja em serviços novos ou já existentes, a partir do recurso a ser repassado pelo MS, conforme o parâmetro populacional, de acordo com o Anexo II da Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Esta Deliberação será encaminhada conforme estabelecido na Resolução CIB/RS nº 174/16.

Passo Fundo, 12 de abril de 2018.

Vanderlei Ramos do Amaral
Presidente da Comissão Intergestores Regional do Planalto - 17

Vanderlei Ramos do Amaral
Delegado Regional de Saúde
ID 4380061/1
6º CRS - Passo Fundo/RS